

**REQUERIMENTO N°, DE 2016.
(DO SR. LUIZ NISHIMORI)**

Requer realização de reunião interna no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei n° 6299, de 2002, para debater a lei n° 10.603/02 – Que dispõe sobre Proteção de Dados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião interna para debater a lei n° 10.603/02 – Que dispõe sobre Proteção de Dados. Convidamos: **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o IBAMA.**

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a Lei n° 10.603/02, de 17 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a proteção de informação não divulgada submetida para aprovação da comercialização de produto, estabelece em seu Art. 4° os seguintes prazos de proteção das informações:

- 10 anos, contados a partir da concessão do registro ou até a primeira liberação das informações para os produtos que utilizem novas entidades químicas ou biológicas.

- 5 anos, contados a partir da concessão do registro ou até a primeira liberação das informações em qualquer país, para os produtos que não utilizem novas entidades químicas ou biológicas.

- 1 ano, contado a partir da apresentação de novos dados exigidos após a concessão do registro dos produtos.

Ocorre que passado mais de 10 anos de vigência da Lei 10.603/02, necessário se faz, uma melhor discussão sobre o tema, tendo em vista que a maioria dos países tem prazo bem inferiores que o nosso. Lembramos que a

lei patentaria, hoje em vigor, já contempla o mínimo de 20 anos. Nesse sentido, discutir este assunto poderá significar a possibilidade de entrada imediata de novos produtos no mercado, resultando uma baixa significativa nos preços dos defensivos agrícolas.

Neste sentido, frisa-se a importância da promoção de uma reunião interna acerca da lei nº 10.603/02 (Proteção de Dados). Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Deputado Luiz Nishimori